

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2018**

01- O Lar São Vicente de Paulo, fundado em 25.01.1978, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), é uma associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana. Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental. No desenvolvimento de suas atividades a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

03- A entidade possui além da diretoria, uma equipe técnica composta por: Assistente Social, Coordenadora Geral, Enfermeiras, Nutricionista, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional que realizam reuniões semanais para avaliar o andamento das atividades e propor melhorias visando oferecer melhor qualidade de vida aos idosos internos.

04- A entidade para o seu funcionamento depende em muito dos convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, uma vez que as campanhas realizadas não são suficientes para o desenvolvimento das atividades. Para cumprir com a lei e normas legais que disciplinam o acolhimento e cuidado com o idoso, a diretoria e a equipe técnica tem realizado todo o esforço possível para conseguir recursos para a manutenção da entidade.

05- Desde o mês de agosto de 1995, a entidade foi beneficiada com a isenção do INSS, cota patronal+Sat+ terceiros, o que vem sendo de grande importância para o cumprimento dos compromissos alusivos ao desenvolvimento das atividades sociais.

06- A prestação de contas é feita através de balancetes mensais, bem como, dos balanços patrimoniais e demonstrativos financeiros anuais, devidamente publicados em jornais da região. Quanto ao Termo de Colaboração/Fomento, a prestação de contas é feita diretamente ao Gestor da Assistência Social do Município.

07- A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

08- Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

09- A entidade procedeu a Depreciação do imóvel até o exercício de 2000, não tendo procedido a Correção Monetária do Balanço nos exercícios posteriores, bem como, a Depreciação. Os móveis, utensílios e veículos vêm sendo demonstrados pelo custo de aquisição.

NOTA: Conforme Resolução Imposto Renda – (RIR/1999, art.305, parágrafos 1º. e 4º).

A depreciação será deduzida somente pelo contribuinte que suportar o encargo econômico do desgaste ou obsolescência, de acordo com as condições da propriedade, posse ou uso do bem.

10- As receitas da entidade são oriundas de doações de pessoas físicas, promoções de eventos e campanhas, comprovadas através de depósitos bancários, bem como, as verbas públicas são repassadas diretamente nas contas de convênio.

11- No ano de 2018, a entidade recebeu as seguintes doações:

a) Pessoa física:

- . Mensalidade Associados: R\$17.610,55
- . Doações diversas: R\$ 54.434,01

12- No ano de 2018 a entidade recebeu do Poder Público os seguintes valores:

- a) Federal (repasse Fundo Municipal Assistência Social).....R\$. 17.520,00
- b) Estadual (repasse Fundo Municipal Assistência Social).....R\$. 52.866,74
- c)Municipal (repasse Fundo Municipal Assistência Social).....R\$ 216.000,00

NOTA: Do repasse do Governo Estadual, falta uma parcela de R\$.4389,17, cuja despesa já está registrada em salários a pagar, aguardando apenas o crédito daquela parcela.

13- No ano de 2018, foram realizados campanhas e eventos, devolução nota fiscal paulista e aluguel salão de eventos que proporcionaram uma renda de R\$. 178.753,96

14- Conforme Lei 10.741, retenção de 70% do benefício do INSS do Idoso institucionalizado: R\$ .202.089,69

15- Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social.

16- As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legal-fiscais.

17- a) O serviço voluntário foi na área contábil com um valor anual de R\$. 4.600,00.

b) A isenção da cota patronal + terceiros+ sat foi de R\$.136.604,14 utilizado na prestação de serviços aos idosos por funcionários da entidade.

c) Na relação abaixo a renúncia fiscal ficou distribuída mensalmente:

:	Meses	Idosos atendidos em cada mês
	Janeiro.....R\$. 11.471,77	25
	Fevereiro.....R\$. 11.195,65	25
	Março.....R\$. 10.939,81	25
	Abril.....R\$. 11.079,92	26
	Maio.....R\$. 10.386,55	27
	Junho.....R\$. 10.174,27	25





CNPJ:49.540.784/0001-30-Inscr.Munic.04.01.18.03-  
Inscr.Cofras:3583-Inscrição CMAS:003/2005-  
Util.Públ.Munic.Lei 1345/92-Util.Públ.Est.Lei-8525/93-  
Util.Públ.Fed.Lei-MJ/15260/93-91-CNAP-Res.127/94

LAR SÃO VICENTE DE PAULO  
ITABERÁ

Julho.....	R\$ . 10.417,18	26
Agosto.....	R\$ . 9.799,76	25
Setembro.....	R\$ . 10.616,10	25
Outubro.....	R\$ . 10.715,55	25
Novembro.....	R\$ . 10.287,04	24
Dezembro.....	R\$ . 10.602,62	24
13º salário.....	R\$ . 8.917,92	

Isenção anual da cota Patronal: R\$ . 136.604,14.  
Idosos atendidos: média de 25 mensais.

As despesas relacionadas diretamente com a manutenção do Idoso internado no ano de 2018 totalizaram R\$ . 743.677,45 sendo atendida uma média de 25 internos. O custo mensal de cada idoso foi de R\$ . 2.478,92, sendo que o Poder Público entrou com R\$ . 954,62, o próprio idoso com R\$ . 667,80(referente à retenção de 70% do benefício), restando para a entidade o valor de R\$ . 856,50 para cada interno. Apenas o valor de R\$ . 856,50 totalizou no ano R\$ . 256.950,00 despesas essa totalmente gratuita para o interno. Portanto, para que esta entidade continue com as suas atividades, é imprescindível que o Poder Público continue com os repasses mensais e o Governo Federal mantenha a isenção da cota patronal da folha de pagamento.

18 – Não houve o registro dos valores que seriam pagos ao pessoal administrativo, tendo em vista que a Diretoria em exercício nomeou uma representante com o cargo de Gerente Administrativo a qual está registrada no quadro de pessoal da entidade pela CLT.

Itaberá/SP, 02 janeiro 2019.

JOSE TADEU DE MELO  
CONTABILISTA  
CRC 15P112996/0-0

LAR SÃO VICENTE DE PAULO  
MANOEL EDERSON DE BRITO  
PRESIDENTE